



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 728

Recife - Quinta-feira, 25 de março de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 447/2021

Recife, 24 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça, conforme tabela em anexo, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, por motivo de férias.

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 654/2021

Recife, 18 de março de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 05/04/2021 a 30/04/2021, em razão do afastamento do Bel. Francisco Ortêncio de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 680/2021

Recife, 22 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho PGJ proferido no requerimento eletrônico de alteração de férias nº 361492/2021;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, 3ª Promotora de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Exu, 1ª Entrância, no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, em razão das férias da Bela. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 704/2021

Recife, 24 de março de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 10, inciso VIII, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 02/2021, publicada no Diário Oficial de 15 de janeiro do corrente, que estabelece o Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Delegar à Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital e em exercício na função de Assessora Técnica desta Procuradoria-Geral de Justiça, a atribuição para tomar assento no Órgão Especial e na Seção Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 12, inc. IV, da Resolução PGJ nº 02/2021.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 23/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 705/2021

Recife, 24 de março de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 338510/2021, com os motivos expostos e a documentos a ele juntados, demonstrando a excepcionalidade da situação apresentada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, caput, da mencionada Instrução Normativa, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se garantir a efetiva prestação ministerial a fim de se evitar prejuízo ao serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente com o Titular, durante o período de 05/04/2021 a 30/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 706/2021

Recife, 24 de março de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, em razão das férias da Bela. Mônica Erline de Souza Leão;

II- Revogar a Portaria PGJ nº 661/2021, publicada no Diário Oficial de 22/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 707/2021

Recife, 24 de março de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ nº 667/2021, publicada no Diário Oficial de 22/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 708/2021

Recife, 24 de março de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a Bela. CÍNTIA MICAELLA GRANJA, 3ª Promotora de Justiça de Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa Grande, no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, em razão das férias do Bel. Filipe Regueira de Oliveira Lima.

II- Revogar as Portarias PGJ nº 666/2021 e 672/2021, publicadas no Diário Oficial de 22/03/2021;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 709/2021

Recife, 24 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA, 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, em razão das férias do Bel. Rômulo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 710/2021

Recife, 24 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO, 2ª Promotora de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª Entrância, no período de 05/04/2021 a 24/04/2021, em razão das férias do Bel. Rômulo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 055/2021 - PGJ/CG

Recife, 24 de março de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 366509/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicação Coronavírus
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
Despacho: 1. Ciente. 2. Autorizo, deve o requerente se submeter às regras do regime de teletrabalho conforme Portaria Conjunta PGJ-CGMP Nº 001/2020, de 17/03/2020. 3. Encaminha-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365969/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 366290/2021

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365169/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2016.2), programadas para o mês de maio/2021, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365230/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de julho/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de setembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365290/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de agosto/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de outubro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365809/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 363890/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de setembro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de abril/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365869/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivando-se em seguida.

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365349/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 364650/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365589/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 364410/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 365331/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento, conforme solicitado.

Número protocolo: 364249/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365330/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 364669/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: RINALDO JORGE DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365469/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento, conforme solicitado.

Número protocolo: 333790/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ
Despacho: Defiro o pedido na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365333/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 353152/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias suspenso para o mês de abril/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 365149/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 358534/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: SANDRA RODRIGUES CAMPOS
Despacho: Providenciada a concessão da licença médica através do RE 362030/2021 bem como a publicação da portaria POR-PGJ nº 590/2021, de 11/03/2021. Arquite-se.

Número protocolo: 365089/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 360392/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/05 a 01/06/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei

Número protocolo: 364930/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 364849/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 24/03/2021
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de março de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 57/2021-CSMP Recife, 24 de março de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-geral, Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO e a Presidenta da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 11ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 05 a 09 de abril de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 31/03/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 02/04/21).

Recife, 24 de março de 2021.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 205/2021 Recife, 24 de março de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 355513/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.010-1, lotado na Promotoria de Justiça da Capital com atuação na Defesa e Promoção da Função Social da Propriedade Rural, por um prazo de 31 dias, contados a partir de 01/03/2021;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 206/2021 Recife, 24 de março de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 359365/2021;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA APARECIDA DE FRANÇA, Auxiliar de Limpeza, matrícula nº188.306-2, lotada nas Promotorias de Justiça de Caruaru, no período de 03/05/2021 a 30/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 207/2021 Recife, 24 de março de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 360290/2021;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA UMBELINDIA DA SILVA, Auxiliar de Limpeza, matrícula nº188.895-1, servidora da Prefeitura Municipal de Caruaru, lotada nas Promotorias de Justiça de Caruaru, no período de 01/04 a 27/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 208/2021**Recife, 24 de março de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 361190/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor SWAMI CARVALHO GURGEL, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº188.072-1, lotado na Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 15/03/2021;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2021.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 018/2021****Recife, 20 de janeiro de 2021**

Número protocolo Interno: 082/2021

Assunto: Notícia de fato nº 05/2021

Data do Despacho: 20/01/21

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria deste Ministério Público (Audívia nº ...), por meio do qual encaminha manifestação apresentada pelo Sr(a). (...), ex-companheiro(a) do(a) Promotor(a) de Justiça Dr.(a.) (...), em que o(a) acusa, em síntese, de descumprimento de acordo judicial celebrado nos autos do Processo tombado sob o nº(...), em tramitação na Vara (...) da Comarca de (...), sob o argumento de que o(a) aludido(a) agente ministerial não estaria lhe assegurando o regular exercício do direito de visitação dos(as) filhos(as), fato que, a seu ver, configura a prática de alienação parental.

Alega ter ajuizado nova demanda judicial objetivando o cumprimento do sobredito acordo, mas que Dr.(a.) (...) vem criando embaraços para o recebimento da respectiva citação.

O(A) noticiante juntou cópia da Certidão de Registro de Ocorrência Policial nº (...), tendo por objeto os fatos acima noticiados.

Por sua vez, mediante e-mail endereçado a este Órgão Correcional (Protocolo CGMP nº 82/2021), o(a) Senhor(a) (...) encaminhou novos documentos, a saber:

- a) manifestação na qual renova os fatos anteriormente noticiados à Ouvidoria (Audívia nº ...);
- b) suposta carta enviada pelo(a) Dr.(a.) (...) à sua genitora, sem a correspondente assinatura;
- c) cópia da Certidão de Registro de Ocorrência Policial nº (...);
- d) cópia da Certidão de Registro de Ocorrência Policial nº (...);
- e) cópia da Certidão de Registro de Ocorrência Policial nº (...);
- f) cópia de suposta certidão eletrônica lavrada em processo judicial, datada de 05/11/20, na qual o(a) Oficial(a) de Justiça

(...) relata não ter localizado o(a) Dr.(a.) (...) no endereço informado na petição inicial.

Finalmente, o(a) noticiante encaminhou e-mail a esta Corregedoria Geral solicitando o agendamento de atendimento presencial “para tratar de assuntos relativos ao(à) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça (...)”.

Cumpra anotar, de logo, que as questões em tela já foram exaustivamente analisadas por esta Corregedoria Geral em procedimentos anteriores (SI nº 51/2019 e NFs nº 31, 49, 55, 60 e 67/2020), deflagrados a partir de semelhantes expedientes encaminhados pelo(a) noticiante, não se vislumbrando qualquer fato novo capaz de justificar o revolvimento da matéria.

De acordo com as manifestações anteriormente exaradas nesta seara disciplinar, os fatos noticiados pelo(a) Senhor(a) (...) não guardam relação com as atribuições funcionais do(a) Promotor(a) de Justiça noticiado(a), encontrando-se, portanto, fora da esfera de atribuições deste Órgão Disciplinar.

Além disso, aludidos relatos já são objeto de ações em tramitação no Poder Judiciário, órgão com competência para examinar a matéria suscitada pelo(a) noticiante.

No que atine ao pedido de atendimento presencial, vale mencionar que o(a) noticiante já fez uso de tal expediente, ocasião em que foi recepcionado(a) pelo(a) Corregedor(a)-Auxiliar Dr.(a.) (...).

Com efeito, considerando a elevada demanda de trabalho a cargo deste Órgão Correcional, o que tem exigido a otimização do seu corpo funcional, sobretudo durante este excepcional período da pandemia, bem assim a existência de outros canais postos à disposição da população para a formulação de demandas, ressalte-se, os quais vêm sendo rotineiramente utilizados pelo(a) próprio(a) noticiante, sem quaisquer entraves, entendendo ser absolutamente inviável e inoportuno o acolhimento o presente pedido.

Ante o exposto, e entendendo pela ausência de indícios da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados.

Publique-se.

Republicado por incorreção (*)

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Corregedor-Geral

DESPACHOS Nº 058/2021**Recife, 24 de março de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: 7795125

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 23/03/21

Interessado(a): José da Costa Soares

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: 12886126

Assunto: Inspeção nº 102/2019

Data do Despacho: 23/03/21

Interessado(a): Epaminondas Ribeiro Homem

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo Interno: 544
Assunto: Resposta ao Despacho nº 236/2021-CGMP
Data do Despacho: 24/03/21
Interessado(a): Milena De Oliveira Santos Do Carmo
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 02236.000.009/2021 Recife, 24 de março de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.009/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02236.000.009/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça, com atuação na defesa do Patrimônio Público e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que tramita que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil (Autonº2019/81260), instaurado em 1º de fevereiro de 2019, oriundo do Ministério Público de Contas, que encaminhou as principais peças do processo TC nº1751832-5, referente à prestação de contas do Município de Água Preta, exercício de 2017, sob responsabilidade do Sr. Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, em face do descumprimento de exigências referentes à transparência pública, estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Complementar nº 131/2009, no Decreto Federal nº 7.185/2010 e na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020 (DOE 22/06 /2020), segundo a qual os Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, devem iniciar o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 que instituiu o Sistema SIM (Sistema de Informações do Ministério Público) como a plataforma oficial de tramitação eletrônica dos procedimentos extrajudiciais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução RES-PGJ nº 01/2020 faz expressa menção à possibilidade de migração dos procedimentos extrajudiciais físicos, que atualmente tramitam no Sistema Arquimedes, para o Sistema SIM;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos procedimentos extrajudiciais que ainda permanecem em meio físico a mesma celeridade dos procedimentos eletrônicos em tramitação no Sistema SIM;

CONSIDERANDO o teor do art. 14, da Resolução RESCSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações para propiciar a adoção de medidas extrajudiciais e/ou judiciais;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1. Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

2. Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP PPS, para fins de conhecimento e registro;

3. Designo para secretariar os trabalhos a servidora Maria Alesandra da Silva Lins, matrícula 189.220-7;

4. Voltem-me conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Thiago Faria Borges da Cunha
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02053.000.233/2021 Recife, 23 de março de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.233/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.000.233/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.000.233 /2021, na qual se relata a ausência reiterada de resposta por parte do Procon/PE de informações relativas à reclamação ofertada ao citado órgão de fiscalização;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor, dentre outros, “a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral” (Art. 6º, I, CDC);

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face do Procon Pernambuco, tendo por objeto investigar possíveis irregularidades na prestação de serviços públicos, notadamente demora excessiva no atendimento aos usuários, bem como no encaminhamento das respostas solicitadas e requisitadas ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

órgão, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências iniciais:

1 - reitere-se o expediente nº 02053.000.233/2021-0001 (cópia em anexo), encaminhando cópia da denúncia, e requisitando ao Procon/PE, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis acerca dos fatos denunciados, informando também a esta Promotoria de Justiça sobre sua suficiência em recursos materiais e sua suficiência em recursos humanos para o desenvolvimento das suas atividades;

2- certifique o cartório sobre o número de diligências solicitadas e requisitadas ao Procon/PE, nos últimos 12 (doze) meses, no âmbito dos procedimentos instaurados nesta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, sem o devido encaminhamento dos esclarecimentos por este órgão de fiscalização.

Cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2021.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 01633.000.065/2021
Recife, 24 de março de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA Procedimento nº 01633.000.065/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01633.000.065/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: IC 005/2015- Assunto: Normas de acessibilidade em prédios públicos no Município de Alagoinha/PE.

INVESTIGADO: Prefeitura de Alagoinha.

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Alagoinha, 24 de março de 2021.

Marcus Brenner Gualberto de Aragão,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 01998.000.343/2021
Recife, 22 de março de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.000.343/2021 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.343/2021

ASSUNTO: 10012 – Dano ao Erário

OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de irregularidades na execução do Contrato Nº 2901.0117/2019, com vigência de 27/11

/2019 a 26/11/2020, celebrado entre o Município do Recife e a empresa JMC Refeições Coletivas LTDA, para prestação do serviço de gestão, produção e distribuição de dois restaurantes populares (Restaurante Popular Naide Teodósio, em Santo Amaro e Restaurante Popular Josué de Castro, no bairro de São José), voltados ao atendimento da população em situação de rua do Recife, previamente cadastrada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas de Drogas e Direitos Humanos, em razão de alterações na execução do contrato que resultaram em redução dos custos, sem que houvesse o aditamento para redução de preços, tampouco procedeu-se o reequilíbrio nos preços contratados no momento da renovação do contrato.

NOTICIANTE: Ivan Vasconcelos de Moraes Filho

NOTICIADO: Município do Recife

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora

de Justiça que a presente subscreve, em exercício na 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o patrimônio público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística deve ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse público e difuso;

CONSIDERANDO que foi recepcionada por esta Promotoria de Justiça notícia de fato apresentada pelo Vereador Ivan Vasconcelos de Moraes Filho relatando irregularidades na execução do Contrato Nº 2901.0117/2019, com vigência de 27/11/2019 a 26/11/2020, celebrado entre o Município do Recife e a empresa JMC Refeições Coletivas LTDA, para prestação do serviço de gestão, produção e distribuição de dois restaurantes populares (Restaurante Popular Naide Teodósio, em Santo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Amaro e Restaurante Popular Josué de Castro, no bairro de São José), voltados ao atendimento da população em situação de rua do Recife, previamente cadastrada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas de Drogas e Direitos Humanos; CONSIDERANDO que segundo o noticiante apesar das posteriores alterações na execução do contrato que resultaram em redução dos custos, em face do encerramento das atividades do Restaurante Popular Naíde Teodósio, concentrando a produção e fornecimento de refeições no Restaurante Popular Josué de Castro, além de que as refeições passaram a ser entregues e não mais servidas em refeitório, não houve o aditamento do contrato, com a supressão dos serviços que deixaram de ser ofertados e redução de preços, bem como não se procedeu ao reequilíbrio nos preços contratados no momento da renovação do contrato, que agora tem vigência até 25 de novembro de 2021; CONSIDERANDO que o noticiante ainda relata o descumprimento do contrato em face do fornecimento de refeições em desacordo com o cardápio estabelecido no Termo de Referência.; CONSIDERANDO que a falta de revisão contratual para adequar-se à diminuição da estrutura material e humana disponibilizada pela empresa JMC Refeições Coletivas LTDA com vistas ao cumprimento do pactuado pode revelar situação de prejuízo ao erário municipal; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu artigo 10 constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei; CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92; CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos acima referidos; RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos

relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003

/2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

II - Com sucedâneo nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

III - Oficie-se a Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Município do Recife encaminhando cópia da notícia de fato e solicitando manifestar-se sobre seus termos, no prazo de dez dias úteis, apresentando as considerações que julgar pertinentes acompanhadas de cópia do Contrato Nº 2901.0117/2019, celebrado entre o Município do Recife e a empresa JMC Refeições Coletivas LTDA e seus termos aditivos; cópia do Processo Licitatório que deu ensejo ao referido contrato; empenhos, notas fiscais e demais documentos referentes aos pagamentos efetuados à empresa contratada; demais documentos relativos à execução do contrato, em especial, os relacionados às modificações autorizadas e fiscalizações realizadas.

Recife, 22 de março de 2021.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Em Exercício Simultâneo

PORTARIAS Nº Inquérito Civil 01692.000.089/2020

Recife, 21 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.089/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01692.000.089/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível irregularidade na condução da votação da prestação de contas do ex gestor Severino Silvestre nos anos de 2014 e 2015, bem como omissão ao prestar a informação incorreta do resultado da votação ao TCE-PE e suposta aprovação das contas mesmo com recomendação de rejeição pelo TCE, com quórum inferior a 2/3 da composição da Casa Legislativa.

INVESTIGADO: Ex Presidente da Câmara de Vereadores de Passira, Antônio Luís da Silva

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Finalmente, considerando o pedido de dilação de prazo para apresentação dos esclarecimentos requisitados, formulado pela assessoria da Casa Legislativa, prorrogo o prazo de resposta por mais 15 (quinze) dias.

Comunicações necessárias.

Cumpra-se.

Passira, 24 de março de 2021.

Fabiano Moraes de Holanda Beltrão,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.089/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01692.000.089/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar possível irregularidade na condução da votação da prestação de contas do ex gestor Severino Silvestre nos anos de 2014 e 2015, bem como omissão ao prestar a informação incorreta do resultado da votação ao TCE-PE, bem como, se se houve aprovação das contas mesmo com recomendação de rejeição pelo TCE, com quórum inferior a 2/3 da composição da Casa Legislativa.

INVESTIGADO: Presidente da Câmara Municipal de Passira

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que **DETERMINO:**

a) Notifique-se a presidência da Câmara para informar acerca dos fatos, juntados os documentos concernentes a sessão legislativa de aprovação das contas do ex-prefeito Severino Silvestre;

b) Junte-se ao procedimento a ação judicial nº 0000376-45.2020.8.17.3070, assim como os seus documentos, interposta para anular a decisão legislativa.

Cumpra-se.

Passira, 21 de setembro de 2020.

Fabiano Morais de Holanda Beltrão,
Promotor de Justiça.

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Promotor de Justiça de Passira

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 02301.000.034/2021
Recife, 24 de março de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.034/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02301.000.034/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Indícios de Improbidade Administrativa. Secretaria de Educação de Ipojuca. Atos praticados no exercício financeiro de 2013. Gestão do ex-Prefeito Carlos Santana e Secretaria Margareth Zaponi.

INVESTIGADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA.

Sujeitos: MARGARETH COSTA ZAPONI

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Ipojuca, 24 de março de 2021.

Bianca Stella Azevedo Barroso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Recife, 10 de março de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.113/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02262.000.113/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente: **OBJETO:** Apurar possíveis danos ambientais decorrentes da supressão de árvores nativas pelo município de Gravatá para a construção de uma ponte sobre o Rio Ipojuca.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o presente e as futuras gerações (art. 225, caput), sendo dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) assinala, em seu art. 2º, que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

CONSIDERANDO ter sido protocolado nesta Promotoria de Justiça, notícia de supressão vegetal de árvores nativas em área particular para a construção de uma ponte obre o Rio Ipojuca, a ser edificada em proximidade com a Rua Dr. Amaury de Medeiros, Cohab II, Gravatá - PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei de Política do Meio Ambiente, que impõe ao poluidor a responsabilidade objetiva de reparar integralmente os danos ao meio ambiente que sua atividade ocasionar;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 3º da Resolução RES-CSMP Nº003 /2019, onde prevê que a demanda decorrente da notícia de fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

podendo ser prorrogada, fundamentadamente, por até 90 (noventa dias);

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficie-se ao Prefeito do Município de Gravatá, solicitando informações acerca do andamento da obra de construção de uma Ponte sobre o Rio Ipojuca, edificada em proximidade com a Rua Dr. Amaury de Medeiros, Cohab II, Gravatá - PE, encaminhando-se cópia do licenciamento de instalação, projeto de arquitetura e sinalização e documentos de propriedade e/ou utilidade pública do local do empreendimento;

b) Oficie-se à Secretaria de Meio Ambiente para que encaminhe o RAS - Relatório Ambiental Simplificado da Obra, anexando-se:

- Documento de Outorga emitido pela APAC sobre a Obra;

- Memorial descritivo contendo informações básicas sobre a área, principalmente no que se refere à cobertura vegetal existente, hidrografia, topologia, dentre outros;

- Projeto executivo devidamente assinado pelo responsável técnico;

- ART dos responsáveis técnicos pelos projetos propostos;

- Licenciamento ambiental emitido pelo município;

c) Oficie-se à CPRH para que informe se houve licenciamento ambiental definitivo para a realização da obra, bem como se foram atendidos os requisitos previstos na Licença Prévia nº02.18.07.001921-5, emitida pelo órgão, com validade até 23/07/2019;

d) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Meio Ambiente, para conhecimento e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

Gravatá, 10 de março de 2021.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
Promotora de Justiça.

conteúdos injuriosos, sendo os representantes difamados publicamente, a saber, mediante audios e textos referentes a uma suposta operação realizada pela Polícia Federal, tendo como alvo a Prefeitura Municipal de Toritama e os servidores Edilson Tavares de Lima, Moisés Antônio da Silva, Auréio Saturnium da Silva Falcão e outras pessoas físicas.

Os audios e textos possuíam o seguinte conteúdo:

“Brito correu, visse... Camilo Brito! Amanheceram na porta de Camilo Brito em Caruaru. Camilo Brito tá foragido, Camilo Brito, entendesse. Janduir, Edilson, Moisés e Auréio Secretário, vão ter que depor na Polícia Federal, visse? Tudo indica que Edilson, Edilson pode até ser cassado a qualquer momento, Edilson, ser cassado, afastado...

“Pegou viu... Polícia Federal dentro da Prefeitura prendeu os computadores, tudo. Inidiciou viu, Moisés, Janduir, Edilson, Auréio Secretário e Camilo Brito. Vão ser todos indiciados pelo crime de Peculato, Lavagem de Dinheiro e formação de quadrilha, viu. Num era os santinhos, que não roubavam. Eu disse o que a tu? Era questão de tempo pra a Polícia Federal botar as mãos neles, rapaz, Prefeito de Toritama é Arimatéa. Pode escrever ai... como o prefeito diz mesmo”. Os investigados através da disseminação de áudios e textos em mídias sociais, caluniaram e difamaram os servidores públicos supracitados.

Das investigações até o presente momento conclui-se que; i) os investigados em atitude dolosa e uniforme, caluniaram, injuriaram e difamaram os servidores públicos Edilson Tavares de Lima, Prefeito Municipal, Moisés Antônio da Silva, Secretário Municipal, e Auréio Saturnium da Silva Falcão, Controlador Geral do Município de Toritama, imputando-lhes falsamente o cometimento dos crimes de Peculato, Lavagem de Dinheiro e Associação Criminosa, atentando ainda contra a honra subjetiva dos representantes.

É a síntese do necessário.

Considerando que os fatos narrados possuem contundência e gravidade, entendo necessária a instauração de Procedimento Investigatório Criminal para os devidos esclarecimentos.

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 127 e 129, da Constituição Federal, RESOLVE:

1) INSTAURAR Procedimento Investigatório Criminal - PIC, conforme prescreve o art. 14, da Resolução CSMP n. 003/2019;

2) Encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria;

3) Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e autue-se, com a juntada dos documentos anexos;

4) Notifique-se o representante Auréio Saturnium da Silva Falcão, para que compareça nesta Promotoria de Justiça, em dia e hora a ser marcado, para esclarecimentos dos fatos narrados.

Toritama, 18 de março de 2021.

VINICIUS COSTA E SILVA

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Recife, 18 de março de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Trata-se de instauração de Procedimento Investigatório Criminal, com fundamento nos fatos apurados na Notícia de Fato nº 01721.000.063/2020, em face das pessoas físicas: i) ILIZIGUEDSON ii) NERIVALDO iii) LEONARDO SIQUEIRA ; iv) KLEBER EDNALDO DA SILVA; v) JOSÉ EDUARDO BARBOSA; vi) SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA; vii) EDMAR CABRAL; viii) RENATO FERRAZ, pelos fatos que passo a aduzir:

I – DOS FATOS

Em breve síntese, esta Promotoria de Justiça recebeu representação dos ofendidos Edilson Tavares de Lima, Prefeito Municipal, Moisés Antônio da Silva, Secretário Municipal, e Auréio Saturnium da Silva Falcão, Controlador Geral do Município de Toritama, dando conta de supostas imputações definidas como crime e veiculadas em mídias sociais, com

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça de Toritama

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 447/2021

COMARCA	ZE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL TITULAR	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL SUBSTITUTO	PERÍODO DE FÉRIAS
01. Afogados da Ingazeira	066 ^a	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	11/03/2021 à 30/03/2021
02. Bezerros	035 ^a	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	DIOGO GOMES VITAL	11/03/2021 à 15/03/2021 e de 23/03/2021 à 30/03/2021
03. Petrolina	144 ^a	LAURINEY REIS LOPES	ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS	11/03/2021 à 30/03/2021
04. Recife	150 ^a	LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA	ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES	11/03/2021 à 30/03/2021
05. Limoeiro	024 ^a	PAULO DIEGO SALES BRITO	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR	11/03/2021 à 30/03/2021
06. Custódia	065 ^a	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	11/03/2021 à 30/03/2021
07. Belo Jardim	045 ^a	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	SOPHIA WOLFOVITCH SPÍNOLA	12/03/2021 À 31/03/2021